



# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.485, DE 30 DE ABRIL DE 1.996.

Altera a redação da Lei Municipal nº. 3.282, de 27 de Dezembro de 1.993, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ASSIS  
Protocolo n.º 792  
Entrada em 07/05/96  
Renato

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Artigo 1º -** O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.282, de 27 de Dezembro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - As taxas decorrentes do exercício do poder da polícia, de que trata esta Lei, serão fixadas em Regulamento, sendo as mesmas expressas em UFIRs (Unidades Fiscais de Referência) e convertidas em moeda corrente nacional por ocasião do pagamento."

**Artigo 2º -** O "caput" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.282, de 27 de Dezembro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º -** O não cumprimento do disposto na presente Lei e no Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de Setembro de 1.978, sujeitará o infrator às seguintes multas:

I-Nas infrações leves: de 30 à 200 UFIRs;

II-Nas infrações graves: de 201 à 400 UFIRs; e

III-Nas infrações gravíssimas, de 401 à 1.500 UFIRs.



# Prefeitura Municipal de Assis

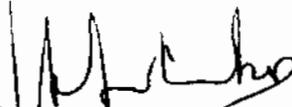
.....LEI Nº 3.485/96.....2

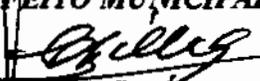
Artigo 3º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.282, de 27 de Dezembro de 1.993, passa a ter à seguinte redação:

"Artigo 5º - O produto de arrecadação das multas e taxas de que trata a presente Lei, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente após a sua contabilização pelo órgão arrecadador."

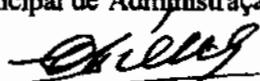
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 30 de Abril de 1.996.

  
~~JOSE SANTILLI SOBRINHO~~  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EUCLYDES NÓBILE  
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 1.996.

  
EUCLYDES NÓBILE  
DIRETOR DE GABINETE